



Ofício Circular nº 013/2011-DA/CJRMB

Belém do Pará, 19 de janeiro de 2011.

Assunto: Orientação.

Senhor (a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), considerando o expediente protocolado neste Órgão Correcional sob o nº 2010.6.001448-3, oriento Vossa Excelência, a observar o disposto no Acórdão nº 91.234, proferido no Incidente de Uniformização de Jurisprudência, publicado no Diário da Justiça do dia 30.09.2010, no qual restou decidido: Que as sociedade de economia mista não dispõem de foro privativo para tramitação e julgamento de seus feitos, portanto, nas ações em que conste como parte o Banco do Estado do Pará – **BANPARÁ** deverão ser apreciadas e julgadas por uma das Varas Cíveis.

Que tal decisão tem efeito *ex nunc*, isto significa dizer que, somente os processos que forem ajuizados após a publicação do acórdão é que deverão ser distribuídos a uma das Varas Cíveis, os demais deverão permanecer nas varas por onde estiveram tramitando até a publicação do citado acórdão.

Atenciosamente,

Desª. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora de Justiça da RMB

Destinatário: Juizes das Varas Cíveis e Fazenda Pública da Região Metropolitana de Belém.

(jm)